



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 141

Terça-feira, 30 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 383, DE 29 DE JULHO DE 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.005381/2024-21, resolve:

Art. 1º Alterar o Conselho Gestor da Estação de Aquicultura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), da forma como segue:

Josenildo de Souza e Silva (Chefe da Estação de Aquicultura) – Presidente;

Sandra Helena de Mesquita Pinheiro (Subchefe da Estação de Aquicultura) – Vice-Presidente;

Carla Suzy Freire de Brito (Coordenadora do Ecomuseu da Estação) - Membro;

Renata Dourado Pinho (Vice-coordenadora do Ecomuseu e Representante Docente do Curso de Engenharia de Pesca) - Membro;

José Gerardo Ferreira Gomes Filho (Núcleo de Pesquisa em Aquicultura Sustentável - NUPAS) - Membro;

Alessandra de Oliveira Vasconcelos (Engenheira de Pesca) - Membro; e

Lucas Bezerra Tavares (Representante Discente) – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria nº 264, de 05 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 384, DE 29 DE JULHO DE 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.004878/2024-22, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor JOSÉ DELANO BARRETO MARINHO FILHO, SIAPE nº 1231318, da Função Comissionada de Coordenação de Curso FCC. do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir do dia 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 385, DE 29 DE JULHO DE 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.004878/2024-22, resolve:

Art. 1º Designar a servidora IVANILZA MOREIRA DE ANDRADE, SIAPE nº 1221652, para exercer a Função de Coordenadora de Curso, do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, sem Função Comissionada de Curso, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 386, DE 29 DE JULHO DE 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.004878/2024-22, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS ANTONIO DUARTE NICOLAU, SIAPE nº 1161301, para exercer a Função de Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 387, DE 29 DE JULHO DE 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.004175/2024-88, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO, SIAPE nº 1630249, da Função Gratificada, FG-02, de Chefe do Serviço Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 287, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr, e considerando o Artigo 98, parágrafo 3º, da Lei 8.112/90; o processo considerando o Processo nº 23855.004175/2024-88; o Laudo Médico Pericial/ CIASPI Nº Ofício 10/2024 CDP/UFDPAR, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) na carga horária laboral, à servidora LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO, Assistente Social, matrícula SIAPE: 1630249, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE- UFDPAR.

Art. 2º O laudo tem validade até 17/07/2026 totalizando 730 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 288, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr e considerando o processo 23855.005421/2024-08, resolve:

Art. 1º Remover a servidora LÍGIA CARVALHO QUEIROZ , SIAPE:1264612, Cargo: Assistente em Administração, da Divisão de

Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/PROGEP para o Cerimonial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba/UFDPar, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 289, DE 29 DE JULHO DE 2024

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**, nomeado pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o processo nº 23855.005426/2024-67, RESOLVE:

Art. 1º Designar **THANANDRA COSTA MARANHÃO**, SIAPE:1325281, Chefe da Divisão de Apoio e Permanência, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis /PRAE (FG-01), para substituir **NAIARA DEANNE DA SILVA GÓES MAIA**, SIAPE:1090035, Coordenadora de Assistência Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis /PRAE (CD-04) no período de 06/08/2024 a 13/08/2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 205 DE 06 DE MAIO DE 2024

REGIMENTO DO FÓRUM AMPLIADO DAS LICENCIATURAS DA UFDPar

CAPÍTULO I

Definição, Princípios e Objetivos

Art. 1º - O presente regimento normatiza a organização, gestão e funcionamento do Fórum Ampliado de Licenciatura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - FORLIC-UFDPar.

Art. 2º - O Fórum Ampliado de Licenciatura (FORLIC), da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), constitui instância coletiva e permanente, composta especialmente por docentes e discentes das Licenciaturas da UFDPar, professores e gestores da Educação Básica das instâncias Estadual e Municipal, representantes dos sindicatos, movimentos sociais ligados à educação, constituindo colegiado consultivo e propositivo, espaço para permanente debate e articulação para análise e proposição das políticas de formação de professores em âmbito local, regional e nacional.

Art. 3º - O Fórum reger-se-á pelos princípios da ética, da igualdade de direitos, fortalecidos por uma prática dialógica e compartilhada, pela valorização e respeito à diversidade e ao pluralismo acadêmico, em defesa da qualidade da educação pública, gratuita, democrática e voltada para o atendimento das necessidades regionais, ampliando a parceria entre Universidade e Instituições Públicas de Educação Básica e demais segmentos da sociedade.

Art. 4º - Constituem objetivos do Fórum de Licenciatura da UFDPar:

I- Fortalecer a formação de professores, promovida nos cursos de Licenciatura da UFDPar, ampliando o diálogo interprofissional,

interdisciplinar e intermunicipal integrando diferentes áreas, componentes e atividades curriculares, em permanente diálogo com a sociedade, articuladas à formação expressa nos Projetos Pedagógicos das Licenciaturas;

II- Colaborar no acompanhamento, avaliação e desenvolvimento dos cursos de Licenciatura da UFDPAr, em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com o Núcleo Docente Estruturante e Colegiados de cada curso e com a Câmara de Ensino (CAMEN) da UFDPAr;

III- Fortalecer o debate crítico-reflexivo, os Projetos de Ensino, de Extensão, Inovação e Pesquisa, realizados no campo da Formação de Professores, contribuindo para a qualidade da formação inicial e continuada de docentes no município de Parnaíba, no Estado do Piauí e em âmbito nacional;

IV- Estimular práticas de valorização da diversidade, da educação etnicorracial, de gênero, sexual, geracional, religiosa, como propostas curriculares efetivas, presentes na formação dos licenciandos e em projetos de ensino, pesquisa e extensão nas/das Licenciaturas da UFDPAr;

V- Fortalecer ações de inclusão de pessoas com deficiências nas Licenciaturas, discutindo e propondo atividades de formação docente, técnico-administrativas e de preparação da comunidade para vivenciar a inclusão plenamente;

VI- Estabelecer diálogo permanente entre Instituições de Ensino Superior, especialmente com representantes de outros fóruns de licenciaturas, além de contínuo diálogo com a sociedade civil e as diferentes agências ligadas à educação, tais como associações científicas, movimentos sindicais, movimentos culturais e sociais, Secretarias de Educação, dentre outras;

VII- Realizar, regularmente, reuniões ordinárias propondo acompanhar e avaliar os cursos de Licenciatura, implementando estratégias para investigação e diagnóstico de seu desenvolvimento;

VIII- Contribuir com o processo de elaboração, reformulação e avaliação dos projetos pedagógicos das licenciaturas da UFDPAr, integrando as propostas de formação de professores à realidade social mais ampla e ao contexto regional e local, atuando para apoiar os Núcleos Docentes Estruturantes e Colegiados dos referidos cursos.

CAPÍTULO II

Das Atribuições e Competências

Art. 5º - Compete ao FORLIC - UFDPAr:

I- Propor diretrizes e atividades voltadas à Formação de Professores no âmbito da UFDPAr e do território de abrangência;

II- Coordenar eventos direcionados à Formação de Professores e demais profissionais da educação, envolvendo e integrando as Licenciaturas da UFDPAr à comunidade, fortalecendo a formação inicial e continuada de professores da Educação Básica e Educação Superior;

III- Realizar atividades que ampliem as discussões e proposições voltadas ao desenvolvimento de uma formação atenta à diversidade, sexualidade, gênero, relações etnicorraciais, diversidade religiosa, questões socioambientais e de sustentabilidade, éticas, estéticas, de faixa geracional e sociocultural, desafios regionais e globais, inclusão de pessoas com deficiência, dentre outras;

IV- Acompanhar o desenvolvimento curricular, ampliando os espaços de discussão e avaliando ações que objetivam a proximidade com a realidade local, regional, zelando pela qualidade da formação acadêmica dos cursos de Licenciatura, conectada com as necessidades da população;

V- Promover atividades que favoreçam a integração entre as Licenciaturas da UFDPAr e destas com a Educação Básica, em âmbito municipal e estadual;

VI- Promover políticas de integração entre as Licenciaturas da UFDPAr e demais cursos de graduação e pós-graduação, bem como fortalecer o relacionamento e parcerias com outras Instituições de Educação Superior (IES);

VII- Incentivar, propor e avaliar atividades que promovam a indissociabilidade entre ensino-extensão-pesquisa-inovação no âmbito das Licenciaturas.

CAPÍTULO III

Da Organização e Gestão Coletiva

Art. 6º - O FORLIC - UFDPAr deve ser composto pelas seguintes instâncias:

- Coordenadores de cada Licenciatura e subcoordenadores como suplentes;
- Representante do Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou Colegiado de cada Licenciatura e suplente;
- Representante do corpo discente de cada Licenciatura e suplente;
- Representante docente do Programa Institucional de Bolsa Iniciação à Docência e suplente;
- Representante docente do Programa Residência Pedagógica e suplente;
- Representante discente do Programa Institucional de Bolsa Iniciação à Docência e suplente;
- Representante discente do Programa Residência Pedagógica e suplente;
- Representante da Coordenadoria de Estágio/PREG UFDPAr e suplente;
- Representante da CDAC/PREG UFDPAr e suplente;
- Representante da Coordenação de Graduação/PREG e suplente;
- Representante da Educação Básica (Estado) e suplente;
- Representante da Educação Básica (Município) e suplente;
- Representante da Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso e suplente;
- Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e suplente;
- Representante da Pró-Reitoria de Extensão - PREX e suplente;
- Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, preferencialmente do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, e suplente;
- Representante dos sindicatos dos professores da Educação Básica e suplente;
- Representante de Licenciaturas de outras Instituições de Educação Superior da região e suplente;
- Representante do sindicato dos professores da Educação Superior e suplente.

§ 1º - A escolha dos representantes será de competência de cada instância, devendo prezar pelos princípios da democracia e participação;

Parágrafo único - As reuniões do FORLIC - UFDPAr serão públicas, abertas à participação da comunidade acadêmica: docentes e discentes das Licenciaturas, técnicos-administrativos, professores da Educação Básica e demais interessados nas pautas relativas à Formação de Professores.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 7º - O FORLIC - UFDPAr será coordenado por uma gestão coletiva, eleita dentre seus membros, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º - A composição do grupo gestor do FORLIC - UFDPAr será de 5 membros com pelo menos 2 representantes das Licenciaturas da UFDPAr, a serem eleitos em reunião ordinária do Fórum e, dentre os 5 membros, o representante mais votado da UFDPAr será o presidente;

§ 2º - Mudança na composição do grupo gestor pode ser realizada com deliberação em reunião ordinária do Fórum;

§ 3º - A Composição do FORLIC - UFDPAr e seu grupo gestor serão formalizados por portaria, expedida pela PREG-UFDPAr;

§ 4º - A Pró-Reitoria de Graduação fará o acompanhamento e apoio contínuo ao desenvolvimento das atividades do Fórum das Licenciaturas.

Art. 8º - Compete ao grupo gestor do FORLIC - UFDPAr:

I- Eleger, dentre os membros da UFDPAr, o coordenador do grupo gestor;

II- Convocar e coordenar reuniões;

III- Registrar em ata as discussões e proposições a fim de salvaguardar as memórias das reuniões;

IV- Propor semestralmente cronograma de reuniões e atividades;

V- Organizar comissões e/ou grupos de trabalhos a fim de viabilizar ações e atividades propostas;

VI- Manter o FORLIC - UFDPAr atualizado sobre a legislação educacional;

VII- Organizar processos de avaliação das ações e atividades do FORLIC -UFDPAr;

VIII- Participar de encontros e eventos relativos à área Formação de Professores, a fim de realizar trocas de experiências e socializar as discussões realizadas no âmbito do FORLIC - UFDPAr;

IX- Encaminhar estudos e propostas elaboradas e aprovadas pelo Fórum às instâncias competentes.

Art. 9º - Compete aos membros do FORLIC - UFDPAr:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Assessorar o grupo gestor do FORLIC na organização de atividades;

III - Discutir e deliberar sobre pautas e propostas relacionadas às demandas do FORLIC - UFDPAr;

IV - Planejar ações e atividades, propondo e participando ativamente das ações do Fórum;

V - Participar da avaliação sistemática das atividades do Fórum;

VI - Justificar ausências em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 10 - O Fórum de Licenciatura da UFDPAr reunir-se-á ordinariamente por convocação do coordenador do grupo gestor, seguindo cronograma aprovado em assembleia, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 11 - O Fórum poderá ser convocado extraordinariamente a pedido de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros ativos.

§ 1º - O pedido de convocação de assembleia realizada por parte de seus membros deverá ser encaminhado via memorando ao Coordenador(a) do Grupo Gestor, com justificativa.

Art. 12 - As deliberações do FORLIC serão realizadas por meio de debates e voto de seus membros ativos, respeitando o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus integrantes.

§ 1º - O mandato dos membros do Fórum de Licenciatura será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 13 - Alterações a esse regimento podem ser propostas pela gestão coletiva ou solicitadas por 1/3 de seus membros, submetidas à discussão e com aprovação da maioria absoluta de seus integrantes e ratificada pelo CONSEPE.

Art. 14 - Os casos omissos a esse regimento serão analisados pela gestão coletiva e submetidos à apreciação do Fórum em primeira instância, a CAMEN em segunda instância e em última instância ao CONSEPE

§ 1º - A composição do grupo gestor do FORLIC - UFDPAr será de 5 membros com pelo menos 2 representantes das Licenciaturas da UFDPAr, a serem eleitos em reunião ordinária do Fórum e, dentre os 5 membros, o representante mais votado da UFDPAr será o presidente;

§ 2º - Mudança na composição do grupo gestor pode ser realizada com deliberação em reunião ordinária do Fórum;

§ 3º - A Composição do FORLIC - UFDPAr e seu grupo gestor serão formalizados por portaria, expedida pela PREG-UFDPAr;

§ 4º - A Pró-Reitoria de Graduação fará o acompanhamento e apoio contínuo ao desenvolvimento das atividades do Fórum das Licenciaturas.

Art. 8º - Compete ao grupo gestor do FORLIC - UFDPAr: